

LEI Nº 3.021 DE 25 DE MAIO DE 2022

CERTIFICO, que a presente Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

25/05/2022 a 06/06/2022
conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) professor (a) de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, nível 2, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.740,84 (um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I do art. 1º, terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 1 de junho de 2022, podendo ser renovado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, inciso I será de natureza administrativa e encontra-se resguardados na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto da seguinte rubrica.

07.03. 1236500352016000 - Ensino Infantil - FUNDEB

3.1.90.04.01.02.00- Cont. por Tempo Determinado de Professores (2658)

Art. 5º Será permitido ao contratado mencionado no inciso I do art. 1º receber adicional de unicodência, difícil acesso com a devida anuência do gestor público, de acordo com localização da escola em que for designado.

Art. 6º A referida contratação será conforme lista válida de Processo Seletivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de maio de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de professor (a) de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para suprir a necessidade de professor que solicitou exoneração do cargo.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 25 de maio de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 Orgao.....: 07 SECRET. EDUCACAO, CULTURA, DESP. TURISMO
 Unidade Orcamentaria: 07.03 ENSINO INFANTIL

Dotacao		Saldo Disponible
12	Educacao	
12365	Educacao Infantil	
123650012	APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL	
1236500122.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2890) 20.000,0
1236500122.177000	Manutecao Atividades Ensino Infantil - Pre-Escola	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3234) 10.000,0
123650034	MV EDUCA E POSSIBILITA	
1236500342.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil - Creche	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 385) 120.000,0
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 420 15.000,0
4.4.90.52.41.00.00	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3558
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 1919
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 1894
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2418) 19.599,6
4.4.90.52.10.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3680)
4.4.90.52.18.00.00	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3624)
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3632)
4.4.90.52.35.00.00	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2518)
4.4.90.52.41.00.00	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3559)
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2519)
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2520)
1236500342.057000	Ampl.Conserv, readeq. Predios Publicos	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3495 20.000,0
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3496 12.275,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3525 97.625,6
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3561
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1041 Ampliacao Escola EMEI Maria Veni Lo 3888 0,0
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	1041 Ampliacao Escola EMEI Maria Veni Lo 3918
1236500342.177000	Manutecao Atividades Ensino Infantil - Pre-Escola	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIC	1008 SALARIO EDUCACAO - FEDERAL 3852 50.000,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 1401) 100.000,0
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2835) 39.127,6
123650035	FLORES DO AMANHA	
1236500352.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3095 30.000,0
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3543
3.1.90.04.99.02.00	Demais Contrat. por Tempo Determinado	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3542
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2651) 88.954,6
3.1.90.04.01.02.00	CONTR. POR TEMPO DETERM. DE PROFESSORES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2658)
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2659)
3.1.90.04.99.02.00	Demais Contrat. por Tempo Determinado	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3592)
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 414 39.676,5
3.1.90.11.01.02.00	VENC.E VANT.FIXAS-PROF.EFET.EXERC.MAGIST	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 544